



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 150/2025, DE 08 DE JULHO DE 2025.

CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2025

SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO

O **Município de Estância Velha/RS** comunica aos interessados que está procedendo o **CREDENCIAMENTO** de Estabelecimentos Veterinários para prestação de serviços de **CASTRAÇÃO DE ANIMAIS ERRANTES, DE ANIMAIS DE POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA E ANIMAIS ATENDIDOS EM AÇÕES PROMOVIDAS PELA SESEBE**, com vistas a promover a Política Pública de Bem-estar e Proteção Animal em Estância Velha/RS.

O **credenciamento** será executado em conformidade com o que dispõe a Constituição da República, em especial os seus artigos 196 e seguintes; as Leis nºs 8.080/1990 e 8.142/1990; as normas gerais da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DOS SERVIÇOS

1.1. Os **serviços veterinários de castração**, objeto do credenciamento são os constantes na tabela abaixo, e deverão ser realizados conforme o termo de referência, ANEXO II, deste instrumento:

LOTE ÚNICO - CASTRAÇÕES

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade anual estimada	Valor unitário por exame
1	Procedimento cirúrgico para castração (orquiectomia) em felino macho até 6 kg - sedação, anestesia geral ou bloqueios locais, pré-consulta e hemograma estão inclusos no valor do procedimento.	SERVIÇO	200,00	R\$162,66
2	Procedimento cirúrgico para castração (orquiectomia) em canino macho até 6 kg - sedação, anestesia geral ou bloqueios locais, pré-consulta e hemograma estão inclusos no valor do procedimento.	SERVIÇO	200,00	R\$ 173,33
3	Procedimento cirúrgico para castração (orquiectomia) em canino macho entre 6,1- 15 kg - sedação, anestesia geral ou bloqueios locais, pré-consulta e hemograma estão inclusos no valor do procedimento.	SERVIÇO	250,00	R\$ 238,33
4	Procedimento cirúrgico para castração (orquiectomia) em canino macho entre 15,1 a 20 kg - sedação, anestesia geral ou bloqueios locais, pré-consulta e hemograma estão inclusos no valor do procedimento.	SERVIÇO	250,00	R\$ 260,00
5	Procedimento cirúrgico para castração (orquiectomia) em canino macho > 20 kg - sedação, anestesia geral ou bloqueios locais, pré-consulta e hemograma estão inclusos no valor do procedimento.	SERVIÇO	100,00	R\$ 303,33
6	Procedimento cirúrgico para castração (ovário salpingo histerectomia) em felino fêmea até 6 kg - sedação,	SERVIÇO	200,00	R\$ 211,66



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade anual estimada	Valor unitário por exame
	anestesia geral ou bloqueios locais, pré-consulta e hemograma estão inclusos no valor do procedimento.			
7	Procedimento cirúrgico para castração (ovário salpingo histerectomia) em canino fêmea até 6 kg - sedação, anestesia geral ou bloqueios locais, pré-consulta e hemograma estão inclusos no valor do procedimento.	SERVIÇO	200,00	R\$ 215,66
8	Procedimento cirúrgico para castração (ovário salpingo histerectomia) em canino fêmea 6,1-15 kg - sedação, anestesia geral ou bloqueios locais, pré-consulta e hemograma estão inclusos no valor do procedimento.	SERVIÇO	250,00	R\$ 244,33
9	Procedimento cirúrgico para castração (ovário salpingo histerectomia) em canino fêmea 15,1-20 kg - sedação, anestesia geral ou bloqueios locais, pré-consulta e hemograma estão inclusos no valor do procedimento.	SERVIÇO	250,00	R\$ 280,66
10	Procedimento cirúrgico para castração (ovário salpingo histerectomia) em canino fêmea >20 kg - sedação, anestesia geral ou bloqueios locais, pré-consulta e hemograma estão inclusos no valor do procedimento.	SERVIÇO	100,00	R\$ 378,33

Valor Anual estimado do edital de credenciamento: R\$ 476.658,00 (Quatrocentos e setenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais).

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

1.1. As pessoas jurídicas interessadas em disponibilizar os serviços, deverão **protocolar** os documentos indicados no item 4 deste edital, na Prefeitura Municipal de Estância Velha/RS, Rua Anita Garibaldi, nº 299, Bairro Centro em Estância Velha/RS ou mediante protocolo on-line, endereço: <https://prefeitura24horas.estanciavelha.rs.gov.br/multi24/sistemas/portal/>.

1.2. O credenciamento inicial será realizado considerando a documentação entregue até o dia **30/07/2025**, que será examinada pelo (s) servidor (es) responsável (is) em data posterior.

1.3. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência, ou seja, até (05) cinco anos a partir da publicação deste instrumento convocatório.

1.3.1. O reajuste será realizado anualmente e será adotado o índice do IPCA (índice nacional de preços ao consumidor), ou outro que o substituir, em caso de extinção deste, para o respectivo do valor unitário do exame.

1.4. A vigência do termo de credenciamento, após aprovado pelos servidores responsáveis, é de doze meses, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 60 (sessenta), conforme Lei Federal nº. 14.133/2021.



3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1. As pessoas jurídicas deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, com todas as ALTERAÇÕES OU CONSOLIDAÇÃO, registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos, em que conste, dentre os seus objetivos, a prestação dos serviços indicados;

a.1) Nos casos da apresentação de Estatuto, conjuntamente, deverá ser apresentada a última ata de posse dos administradores.

b) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

c) Cópia do registro de inscrição estadual e/ou municipal;

d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Nacional (unificando INSS e Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais);

f) Certidão Negativa de Débito junto ao município sede;

g) Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda Estadual;

h) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão Negativa – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

i) Alvará sanitário, segundo legislação vigente;

j) Prova da inscrição da pessoa jurídica e do responsável técnico no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV;

k) Indicação do Profissional responsável pelos procedimentos de castração bem como indicação do endereço completo do local onde serão realizados os procedimentos;

l) Capacidade máxima de atendimento mensal, por atividade, com indicação dos horários de atendimento na forma do presente credenciamento;

m) Descrição detalhada dos recursos físicos, materiais e humanos, a serem disponibilizados para a execução dos serviços credenciados, inclusive os equipamentos necessários à realização dos procedimentos.

n) Cópia das licenças ambientais e contratos com as empresas que realizam coleta/transporte e destinação final dos resíduos sólidos gerados;

3.2. Os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em tabelionato ou pelos servidores do Setor de Licitações, ou, ainda, extraídos da internet, quando a sua expedição for realizada mediante uso da tecnologia da certificação digital, ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

4. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do credenciado, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade todos os encargos decorrentes da atividade.

4.2 A escolha do estabelecimento ou profissional credenciado será feita exclusivamente pela SESEBE.

4.3. Para a escolha do estabelecimento ou profissional credenciado, será considerada a disponibilidade de vagas e respectivos horários de atendimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

4.4 A prestação do serviço será realizada mediante prévia autorização pela SESEBE.

4.5 Todos os cães e gatos atendidos devem receber a **MICROCHIPAGEM** que é uma forma de identificar o animal. É colocado sob pele um minúsculo dispositivo que armazena um código numérico identificador único. Não se trata de rastreador, na verdade, este código será como um RG/CPF do animal. Os Microchips serão disponibilizados pela Prefeitura.

É vedado:

- a) O trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município;
- b) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo;
- c) Realizar procedimento cirúrgico em animal, sem prévia autorização da SESEBE;

d) A cobrança de qualquer valor de paciente atendido em razão do credenciamento

4.6. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

4.7. Em caso de negativa injustificada de atendimento, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

Advertência:

- a) Multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
- c) Descredenciamento
- d) Suspensão temporária e participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4.8 – DO PÓS-OPERATÓRIO:

4.8.1 – A Credenciada deverá dispor de assistência pós-operatória, caso seja necessária a reintervenção clínica ou cirúrgica.

4.8.2 – A Credenciada deverá fornecer um contato telefônico para suporte pós-operatório.

4.8.3 – A Credenciada ficará responsável pela hospedagem de animais que necessitem de pós-operatório médico, bem como arcar com as despesas de alimentação e medicamentos.

4.8.4 – A Credenciada deverá prestar cobertura de emergência 24 (vinte e quatro) horas aos animais castrados, durante o pós-cirúrgico, por exemplo, rompimento de suturas, hemorragias, complicações decorrentes da anestesia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

4.8.5 – Uma vez realizada a cirurgia, quando da entrega do animal castrado ao seu tutor, esta deverá ser acompanhada por médico veterinário da Credenciada, para explicar como ocorreu o procedimento efetivado, bem como dar orientações quanto ao pós-operatório.

4.8.6 – Os medicamentos, insumos ou equipamentos necessários ao atendimento do contrato serão fornecidos pela Credenciada.

4.8.7 – Os medicamentos necessários no pós-operatório, aqueles que se referem ao posterior tratamento do animal fora da clínica serão de responsabilidade do solicitante do serviço (tutor, responsável temporário, protetor cadastrado, entre outros).

4.8.9 – Em sendo constatado no procedimento de castração que o animal (fêmeas) estava em estado gestacional e os animais encontravam-se natimortos no útero, deverá a clínica Contratada elaborar laudo médico e encaminhar diretamente à Diretora do Departamento de Bem-Estar Animal para averiguação de possíveis maus-tratos e responsabilizações.

4.9 – Caso o animal venha a óbito é obrigação da Credenciada, fornecer laudo veterinário que ateste o falecimento do animal, bem como noticiar o ocorrido ao tutor do pet.

4.9.1 – Em caso de óbito é obrigação da Credenciada dar destino adequado ao corpo

5. DO PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente **até o 10º dia útil** do mês subsequente a da realização dos mesmos, mediante apresentação da lista de serviços/castrações encaminhada pela SESEBE, e da nota fiscal comprovando a prestação dos serviços, e em conformidade com a tabela abaixo:

Espécie/ kg	Valor pago
Gato	R\$ 162,66
Gata	R\$ 211,66
Cadela até 6kg	R\$ 215,66
Cadela até 15kg	R\$ 244,33
Cadela até 20kg	R\$ 280,66
Cadela com mais de 20kg	R\$ 378,33
Cão até 6kg	R\$ 173,33
Cão até 15kg	R\$ 238,33
Cão até 20kg	R\$ 260,00
Cão com mais de 20kg	R\$ 303,33

5.2 O pagamento se dará com a estrita observância na Ordem Cronológica e ou norma interna equivalente, após a devida conferência pelo servidor responsável e mediante apresentação da Fatura correspondente ao objeto fornecido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

5.3 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.4 A contratada deverá, cinco dias antes da previsão de pagamento, emitir e apresentar à contratante Nota Fiscal/ fatura, na qual constem os valores referentes aos serviços

5.5. Por ocasião do pagamento, já serão descontados os valores referentes ao ISSQN Municipal, quando for o caso

5.6. Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar a INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

5.7. Quando houver dois ou mais credenciados para o mesmo chamamento público, com termos de credenciamentos firmados em datas diferentes, será realizada uma Atualização de Valores todos os anos, a qual abrangerá todos os credenciados, independente do período que estes estão credenciados

5.8. Para que seja liberado o pagamento devido à contratada, a Secretaria pertinente e a Secretaria da Fazenda poderão solicitar comprovações adicionais e acessórias que sejam essenciais para dirimir eventuais imprecisões e para comprovar o cumprimento de obrigações da contratada

6. FORMALIZAÇÃO

O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme anexo I, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, que lhe forem pertinentes.

7. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

7.1) Eventuais impugnações ao presente edital de chamamento público poderão ser protocoladas até o terceiro dia útil que antecede a data limite de recebimento dos documentos, prevista no item 2.2 desse edital, e serão dirigidas ao Setor de Licitações.

7.2) Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Setor de Licitações.

2. INFORMAÇÕES

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor Licitações-Prefeitura Municipal de Estância Velha/RS, na Rua Anita Garibaldi, nº 299, pelo Fone nº 3561-4050, ou no seguinte endereço eletrônico licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br.

Anexo 1 – Minuta Do Termo De Credenciamento;

Anexo 2 –Termo de Referência.

Município de Estância Velha, 08 de julho de 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

DIEGO WILLIAN FRANCISCO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cristiano Fuentes

Secretário Municipal de Gestão, Governança e Finanças Interino

Este edital, quanto aos termos/ itens, a modalidade e o tipo, foi
examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município.

Em ____ / ____ / ____.

ROBINSON DE ALENCAR BRUM DIAS
OAB/RS 24.943



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 150/2025, DE 08 DE JULHO DE 2025.

CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2025

SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO

ANEXO I

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº xxx/2025

O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Anita Garibaldi, 299, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.254.883/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DIEGO WILLIAN FRANCISCO, doravante denominado CREDENCIANTE, e _____(qualificar), inscrito no CNPJ (ou CPF/MF) sob o nº _____ - _____, doravante denominado CREDENCIADO(A), têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Constitui o objeto desta minuta o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de **CASTRAÇÃO DE ANIMAIS ERRANTES, DE ANIMAIS DE POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA E ANIMAIS ATENDIDOS EM AÇÕES PROMOVIDAS PELA SESEBE** com vistas a promover a Política Pública de Bem-estar e Proteção Animal em Estância Velha/RS, conforme descritivo abaixo:

Item	Produto - Descrição	Unidade	Valor unitário por exame
1	Procedimento cirúrgico para castração (orquiectomia) em felino macho até 6 kg - sedação, anestesia geral ou bloqueios locais, pré-consulta e hemograma estão inclusos no valor do procedimento.	SERVIÇO	R\$162,660
2	Procedimento cirúrgico para castração (orquiectomia) em canino macho até 6 kg - sedação, anestesia geral ou bloqueios locais, pré-consulta e hemograma estão inclusos no valor do procedimento.	SERVIÇO	R\$ 173,330
3	Procedimento cirúrgico para castração (orquiectomia) em canino macho entre 6,1- 15 kg - sedação, anestesia geral ou bloqueios locais, pré-consulta e hemograma estão inclusos no valor do procedimento.	SERVIÇO	R\$ 238,330
4	Procedimento cirúrgico para castração (orquiectomia) em canino macho entre 15,1 a 20 kg - sedação, anestesia geral ou bloqueios locais, pré-consulta e hemograma estão inclusos no valor do procedimento.	SERVIÇO	R\$ 260,000
5	Procedimento cirúrgico para castração (orquiectomia) em canino macho > 20 kg - sedação, anestesia geral ou bloqueios locais, pré-consulta e hemograma estão inclusos no valor do procedimento.	SERVIÇO	R\$ 303,330
6	Procedimento cirúrgico para castração (ovário salpingo histerectomia) em felino fêmea até 6 kg - sedação, anestesia geral ou bloqueios locais, pré-consulta e hemograma estão inclusos no valor do procedimento.	SERVIÇO	R\$ 211,660



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

7	Procedimento cirúrgico para castração (ovário salpingo hysterectomia) em canino fêmea até 6 kg - sedação, anestesia geral ou bloqueios locais, pré-consulta e hemograma estão inclusos no valor do procedimento.	SERVIÇO	R\$ 215,660
8	Procedimento cirúrgico para castração (ovário salpingo hysterectomia) em canino fêmea 6,1-15 kg - sedação, anestesia geral ou bloqueios locais, pré-consulta e hemograma estão inclusos no valor do procedimento.	SERVIÇO	R\$ 244,330
9	Procedimento cirúrgico para castração (ovário salpingo hysterectomia) em canino fêmea 15,1-20 kg - sedação, anestesia geral ou bloqueios locais, pré-consulta e hemograma estão inclusos no valor do procedimento.	SERVIÇO	R\$ 280,660
10	Procedimento cirúrgico para castração (ovário salpingo hysterectomia) em canino fêmea >20 kg - sedação, anestesia geral ou bloqueios locais, pré-consulta e hemograma estão inclusos no valor do procedimento.	SERVIÇO	R\$ 378,330

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do credenciado, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade todos os encargos decorrentes da atividade.

A escolha do estabelecimento ou profissional credenciado será feita exclusivamente pela SESEBE.

Para a escolha do estabelecimento ou profissional credenciado, será considerada a disponibilidade de vagas e respectivos horários de atendimento.

A prestação do serviço será realizada mediante prévia autorização pela SESEBE.

É vedado:

Trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município;

A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo;

Realizar procedimento cirúrgico em animal, sem prévia autorização da SESEBE;

A cobrança de qualquer valor de paciente atendido em razão do credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- Pela prestação dos serviços, o CREDENCIANTE pagará o valor mensal correspondente ao constante na tabela da Cláusula Primeira deste instrumento, proporcional aos dias de acolhimento e à quantidade de acolhidos, de acordo com as vagas preenchidas.

- Os serviços objeto deste contrato serão pagos mensalmente, devendo a contratada apresentar listagem dos acolhidos internados e breve evolução do quadro do acolhido, os quais serão averiguados pelo fiscal do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- O pagamento se dará com a estrita observância na Ordem Cronológica e ou norma interna equivalente, após a devida conferência pelo servidor responsável e mediante apresentação da Fatura correspondente ao objeto fornecido.

- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

- A contratada deverá, cinco dias antes da previsão de pagamento, emitir e apresentar à contratante Nota Fiscal/ fatura, na qual constem os valores referentes aos serviços.

- Por ocasião do pagamento, já serão descontados os valores referentes ao ISSQN Municipal, quando for o caso.

- Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar a INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

- Quando houver dois ou mais credenciados para o mesmo chamamento público, com termos de credenciamentos firmados em datas diferentes, será realizada uma Atualização de Valores todos os anos, a qual abrangerá todos os credenciados, independente do período que estes estão credenciados.

- Para que seja liberado o pagamento devido à contratada, a Secretaria pertinente e a Secretaria da Fazenda poderão solicitar comprovações adicionais e acessórias que sejam essenciais para dirimir eventuais imprecisões e para comprovar o cumprimento de obrigações da contratada.

Parágrafo Único: Eventuais fugas ou desistências deverão ser comunicadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho imediatamente, e as substituições somente poderão ocorrer mediante o encaminhamento desta.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO:

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do(a) CREDENCIADO(A), por iguais e sucessivos períodos, até o limite de (60) sessenta meses.

§ 1º: A solicitação de descredenciamento poderá ser feita por qualquer das partes, mediante aviso prévio por escrito no prazo mínimo de trinta (30) dias pelo CREDENCIANTE e sessenta (60) dias pelo(a) CREDENCIADO(A) – devendo haver aceite do credenciante.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO:

-Sem prejuízo de plena responsabilidade do(a) CREDENCIADO(A), todos os serviços serão fiscalizados, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

§ 1º: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor xxx, que neste ato fica nomeado como fiscal, ou outro devidamente designado que vier a substituí-lo. E a gestão do contrato será realizada pelo servidor xxx.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

-A contraprestação mensal devida à contratada será realizada após a aprovação, que será realizada através da fiscalização/gestão de servidor designado e pela verificação conjunta a ser executada pela Secretaria da Fazenda do município.

CLÁUSULA SEXTA: DO CONTROLE:

Ao MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, caberá o controle da adequada prestação dos serviços, bem como realizar a orientação/assessoramento, o acompanhamento, a avaliação às instituições e poderá a qualquer tempo fiscalizar o atendimento prestado.

CLÁUSULA SÉTIMA DO DESCREDENCIAMENTO:

- A qualquer tempo, poderá ocorrer o pedido de credenciamento pela CREDENCIANTE, independentemente de indenização ou notificação judicial ou extrajudicial, se o(a) CREDENCIADO(A):

Falir, entrar em recuperação judicial ou se dissolver;

Pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

Transferir o credenciamento a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia autorização do CREDENCIANTE.

Parágrafo Único: No caso de credenciamento por um dos motivos prescritos nesta cláusula, o(a)

CREDENCIADO(A) receberá apenas os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

- É vedado:

o trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município; Não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados do(a) CREDENCIADO(A), sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE;

o(a) CREDENCIADO(A) não poderá vir a ocupar cargo público, contratado ou eletivo, no Município CREDENCIANTE, sob pena de rescisão deste Termo;

A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

A rescisão deste Termo se dará em uma das seguintes hipóteses:

Pela ocorrência de seu termo final;

Por solicitação do (a) CREDENCIADO (A), se solicitado formalmente e aceito pela administração;

Por acordo entre as partes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio Termo.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 1 desta cláusula as seguintes sanções¹:

Advertência;

Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos².

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 2. Poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 2 desta cláusula.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

¹ Art. 156 ... § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

(...)

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

² OBS.: A sanção estabelecida na alínea "d" do item 2, Cláusula Nona do presente Edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras (ART. 156, § 6º):

Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea "a", supra referida, na forma de regulamento.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no item 2. deste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no item 2, alínea "b", da presente cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 2 da presente cláusula o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

Pagamento da multa;

Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 1 da presente cláusula exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do termo de credenciamento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: N° **42680**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca sede do Município CREDENCIANTE para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Estância Velha, _____ de _____ de 2025.

CREDENCIANTE

CREDENCIADO(A)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Esta minuta, quanto aos termos/ itens, a modalidade e o tipo, foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município.

Em ____ / ____ / ____.

ROBINSON DE ALENCAR BRUM DIAS
OAB/RS 24.943



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 150/2025, DE 08 DE JULHO DE 2025.

CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2025

SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto o credenciamento de clínicas veterinárias para a prestação de serviços de **CASTRAÇÃO DE ANIMAIS ERRANTES, DE ANIMAIS DE POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA E ANIMAIS ATENDIDOS EM AÇÕES PROMOVIDAS PELA SESEBE**, com vistas a promover a Política Pública de Bem-estar e Proteção Animal em Estância Velha/RS.

2. CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do credenciado, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade todos os encargos decorrentes da atividade.

A escolha do estabelecimento ou profissional credenciado será feita exclusivamente pela SESEBE.

Para a escolha do estabelecimento ou profissional credenciado, será considerada a disponibilidade de vagas e respectivos horários de atendimento.

A prestação do serviço será realizada mediante prévia autorização pela SESEBE.

É vedado:

- a) o trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município;
- b) a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo;
- c) realizar procedimento cirúrgico em animal, sem prévia autorização da SESEBE;
- d) a cobrança de qualquer valor de paciente atendido em razão do credenciamento.

3. DO VALOR E DO PAGAMENTO

O município pagará pela prestação dos serviços, os seguintes valores:

ITEM	QUANTIDADES	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	200	Procedimento cirúrgico para castração (orquiectomia) em felino macho até 6 kg - sedação, anestesia geral ou bloqueios locais, pré-consulta e hemograma estão inclusos no valor do procedimento.	162,66	32532,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

2	200	Procedimento cirúrgico para castração (orquiectomia) em canino macho até 6 kg - sedação, anestesia geral ou bloqueios locais, pré-consulta e hemograma estão inclusos no valor do procedimento.	173,33	34666,00
3	250	Procedimento cirúrgico para castração (orquiectomia) em canino macho entre 6,1-15 kg - sedação, anestesia geral ou bloqueios locais, pré-consulta e hemograma estão inclusos no valor do procedimento.	238,33	59582,50
4	250	Procedimento cirúrgico para castração (orquiectomia) em canino macho entre 15,1 a 20 kg - sedação, anestesia geral ou bloqueios locais, pré-consulta e hemograma estão inclusos no valor do procedimento.	260,00	65000,00
5	100	Procedimento cirúrgico para castração (orquiectomia) em canino macho > 20 kg - sedação, anestesia geral ou bloqueios locais, pré-consulta e hemograma estão inclusos no valor do procedimento.	303,33	30333,00
6	200	Procedimento cirúrgico para castração (ovario salpingo histerectomia) em felino fêmea até 6 kg - sedação, anestesia geral ou bloqueios locais, pré-consulta e hemograma estão inclusos no valor do procedimento.	211,66	42332,00
7	200	Procedimento cirúrgico para castração (ovario salpingo histerectomia) em canino fêmea até 6 kg - sedação, anestesia geral ou bloqueios locais, pré-consulta e	215,66	43132,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

		hemograma estão inclusos no valor do procedimento.		
8	250	Procedimento cirúrgico para castração (ovario salpingo hysterectomia) em canino fêmea 6,1-15 kg - sedação, anestesia geral ou bloqueios locais, pré-consulta e hemograma estão inclusos no valor do procedimento.	244,33	61082,50
9	250	Procedimento cirúrgico para castração (ovario salpingo hysterectomia) em canino fêmea 15,1-20 kg - sedação, anestesia geral ou bloqueios locais, pré-consulta e hemograma estão inclusos no valor do procedimento.	280,66	70165,00
10	100	Procedimento cirúrgico para castração (ovario salpingo hysterectomia) em canino fêmea >20 kg - sedação, anestesia geral ou bloqueios locais, pré-consulta e hemograma estão inclusos no valor do procedimento.	378,33	37833,00

Todos os cães e gatos atendidos devem receber a microchipagem que é uma forma de identificar o animal. É colocado sob pele um minúsculo dispositivo que armazena um código numérico identificador único. Não se trata de rastreador, na verdade, este código será como um RG/CPF do animal. Os Microchips serão disponibilizados pela Prefeitura.

O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente ao da realização dos mesmos, mediante apresentação da lista de serviços/castrações encaminhada pela Secretaria de Municipal de Segurança Pública e Desporto, e da nota fiscal comprovando a prestação dos serviços.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência da CREDENCIADA, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses (Lei nº 14133/2021).

A solicitação de descredenciamento poderá ser feita por qualquer das partes, mediante aviso prévio por escrito no prazo mínimo de trinta (30) dias pelo CREDENCIANTE e sessenta (60) dias pela CREDENCIADA.



5. FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo de plena responsabilidade da CREDENCIADA, todos os serviços serão fiscalizados, pela SESEBE.

A CREDENCIADA arcará com todas as despesas decorrentes do pagamento dos salários e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas relativos aos seus funcionários.

A CREDENCIADA é responsável por quaisquer intercorrências decorrentes do procedimento cirúrgico.

A Secretaria Municipal de Segurança Pública, esporte e bem estar designará o servidor André Juchen para a fiscalização da efetiva execução dos serviços prestados pela CREDENCIADA.

A qualquer tempo, poderá ocorrer o pedido de credenciamento pela **CREDENCIANTE**, independentemente de indenização ou notificação judicial ou extrajudicial, se a **CREDENCIADA**:

- a) Falir, entrar em concordata ou se dissolver.
- b) Pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
- c) Transferir o credenciamento a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia autorização do **CREDENCIANTE**.

No caso de credenciamento por um dos motivos prescritos nesta cláusula, o(a) **CREDENCIADO(A)** receberá apenas os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

6. DO PÓS-OPERATÓRIO:

A Credenciada deverá dispor de assistência pós-operatória, caso seja necessária a reintervenção clínica ou cirúrgica.

A Credenciada deverá fornecer um contato telefônico para suporte pós-operatório.

A Credenciada ficará responsável pela hospedagem de animais que necessitem de pós-operatório médico, bem como arcar com as despesas de alimentação e medicamentos.

A Credenciada deverá prestar cobertura de emergência 24 (vinte e quatro) horas aos animais castrados, durante o pós-cirúrgico, por exemplo, rompimento de suturas, hemorragias, complicações decorrentes da anestesia.

Uma vez realizada a cirurgia, quando da entrega do animal castrado ao seu tutor, esta deverá ser acompanhada por médico veterinário da Credenciada, para explicar como ocorreu o procedimento efetivado, bem como dar orientações quanto ao pós-operatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Os medicamentos, insumos ou equipamentos necessários ao atendimento do contrato serão fornecidos pela Credenciada.

Os medicamentos necessários no pós operatório, aqueles que se referem ao posterior tratamento do animal fora da clínica serão de responsabilidade do solicitante do serviço (tutor, responsável temporário, protetor cadastrado, entre outros).

Em sendo constatado no procedimento de castração que o animal (fêmeas) estava em estado gestacional e os animais encontravam-se natimortos no útero, deverá a clínica Contratada elaborar laudo médico e encaminhar diretamente à Diretora do Departamento de Bem-Estar Animal para averiguação de possíveis maus-tratos e responsabilizações.

Caso o animal venha a óbito é obrigação da Credenciada, fornecer laudo veterinário que ateste o falecimento do animal, bem como noticiar o ocorrido ao tutor do pet.

Em caso de óbito é obrigação da Credenciada dar destino adequado ao corpo.

7. DA RESCISÃO

A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do(a) CREDENCIADO(A);
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio Termo.

8. QUANTIDADES

Serão realizados até 2000 procedimentos cirúrgicos de castração anuais.

ANDRÉ JUCHEN
Médico Veterinário CRMV/RS 15386
Matrícula 4524